



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

15
Camara

LEI Nº. 3386, DE 08 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para aquisição de alimentação, vestuário, medicamentos e tratamentos especializados para as pessoas que residem no Lar do Idoso Rosinha Borges.

§1º A Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP, inscrita no CNPJ Nº 87.085.320/0001-70, receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Ação Social, Projeto Atividade nº. 2148, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 1030, Recurso Livre.

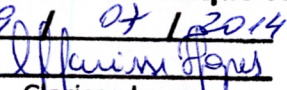
Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 08 dias do mês de julho do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

09/07/2014

Clarisse Lopes
Sec. Geral


Otomar Vivian
Prefeito Municipal